

COMANDO DE OPERACOES TERRESTRES - UG

Documento de Formalização da Demanda 437/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 437/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Gab - SG1	17/11/2025 00:00	160548	ALEXANDRE GIOVANI BECKER
Descrição sucinta do objeto			
Capacitação dos agentes em FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NA PRÁTICA: DA TEORIA À TRANSFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA. Mapear Oportunidades de Automação e Melhoria de Processos.			

2. Justificativa de Necessidade

2.1. Tendo em vista a constante evolução das normas legislativas atinentes às demandas desta seção, bem como a alta rotatividade de pessoal da OM, faz-se necessário prover cursos de capacitação no sentido de aumentar a capacidade de assessoramento da equipe. Torna-se imperioso alcançar os mais elevados níveis em maturidade organizacional, uma vez que, uma eficaz gestão de pessoas causa reflexos positivos nos contingentes encarregados da elaboração dos programas de doutrina, preparo e emprego da Força Terrestre, como também dos militares responsáveis pela gestão das atividades de missões de paz, aviação e inspetoria de polícias, assim como na vida vegetativa. A atividade fim desta organização é composta por mecanismos de Liderança, Estratégia e Controle, onde o domínio das técnicas administrativas e o conhecimento das ferramentas adequadas é de grande importância, sendo necessária a implementação de um conjunto de práticas de natureza humana que assegure a existência das condições mínimas para o exercício da boa gestão, quais sejam: pessoas íntegras, capacitadas, competentes, responsáveis e motivadas ocupando os principais cargos e liderando os seus principais processos de trabalho. Assim a missão, a visão e os objetivos estratégicos serão alcançados.

2.2. Em se tratando de inteligência artificial, a transformação digital da gestão pública não é mais uma tendência futura, mas uma necessidade presente. Neste contexto, as ferramentas de Inteligência Artificial (IA) emergem como vetores de inovação e eficiência, possibilitando a transição da teoria à prática por meio da automação inteligente, análise de dados em larga escala e tomada de decisões mais ágeis e fundamentadas.

2.3. A aplicação da IA no setor público, especialmente no âmbito da administração federal e das Forças Armadas, como o Exército Brasileiro, promove uma nova abordagem de governança orientada por dados e foco em resultados. Essa revolução tecnológica está alinhada a importantes diretrizes normativas e estratégicas.

2.4. O Governo Federal vem fundamentando por meio de leis e decretos todo aparato legal para as estratégias de introdução, utilização, suporte e de tecnologias digitais na sua atividade meio, bem como na atividade fim, visando impor maior eficiência na coisa pública, dentre esses, alguns artifícios técnicos de inteligência artificial.

2.5. É crucial que um militar do Exército Brasileiro (EB) realize o curso sobre Ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na Prática, indo da teoria à transformação na Gestão Pública devido à necessidade institucional de modernizar e automatizar a Administração Pública, garantindo que a Força mantenha a eficiência e a padronização exigidas em seus procedimentos internos, agora cada vez mais digitais.

2.6. A importância deste curso se manifesta em vários aspectos da gestão militar:

2.6.1. Promoção da Transformação Digital e Eficiência Operacional;

2.6.2. Aperfeiçoamento da Tomada de Decisão e Gestão de Dados;

2.6.3. Conformidade com a Digitalização e Segurança

2.7. Em resumo, a capacitação em IA permite que o militar transfira a rigidez e a formalidade exigidas na comunicação oficial (que busca sempre o entendimento único das informações) para o ambiente digital, utilizando as novas ferramentas para aumentar a objetividade, a concisão e a clareza da administração militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	TREINAMENTO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	2,003.290,00		6.580,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Atender solicitação da Chefia

ALCIRLEI VALLE DA CONCEICAO

Ch SSç Pes

Despacho: Atender solicitação da Chefia

ALEXANDRE GIOVANI BECKER

Aux Sg1

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Reconhecemos que a presente operação foi realizada fora dos prazos previstos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Tal atraso decorreu de em razão de mudança na realização dos tipos de capacitação da força de trabalho a fim de melhor alinhar a a necessidade com a missão institucional, com os objetivos estratégicos e necessidade de correção de deficiências técnicas. Medidas corretivas foram imediatamente adotadas para normalizar a situação, incluindo revisão dos processos relativos a avaliação de documentos e de pessoal. Ressaltamos que, conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública deve agir com eficiência, transparência e razoabilidade, podendo, em situações excepcionais, flexibilizar prazos e procedimentos para assegurar a regularidade, a segurança jurídica e o interesse público. Dessa forma, esta medida extraordinária visa garantir a plena observância dos princípios legais que regem as contratações públicas, preservando a qualidade e a legalidade da operação. Além disso, estão sendo adotadas todas as providências para a regularização imediata dos prazos, bem como para a prevenção de novas ocorrências. Reiteramos o compromisso desta instituição com o cumprimento integral da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a transparência e a eficiência na gestão pública.	ALEXANDRE GIOVANI BECKER	07/10 /2025 16:23
2 Reconhecemos que a presente operação foi realizada fora dos prazos previstos no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Tal atraso decorreu de em razão de mudança na realização dos tipos de capacitação da força de trabalho a fim de melhor alinhar a a necessidade com a missão institucional, com os objetivos estratégicos e necessidade de correção de deficiências técnicas. Medidas corretivas foram imediatamente adotadas para normalizar a situação, incluindo revisão dos processos relativos a avaliação de documentos e de pessoal. Ressaltamos que, conforme o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública deve agir com eficiência, transparência e razoabilidade, podendo, em situações excepcionais, flexibilizar prazos e procedimentos para assegurar a regularidade, a segurança jurídica e o interesse público. Dessa forma, esta medida extraordinária visa garantir a plena observância dos princípios legais que regem as contratações públicas, preservando a qualidade e a legalidade da operação. Além disso, estão sendo adotadas todas as providências	ALEXANDRE GIOVANI BECKER	06/10 /2025 15:14

para a regularização imediata dos prazos, bem como para a prevenção de novas ocorrências. Reiteramos o compromisso desta instituição com o cumprimento integral da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a transparência e a eficiência na gestão pública.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.